



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 566 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 12 de maio de 2025.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL

CÍCERO GOMES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR – PRESIDENTE

JOELMA MATIAS SOUZA SANTOS – VICE-PRESIDENTE

GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS – 1º SECRETÁRIO

FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA – 2º SECRETÁRIO

ANTONIO GESSÉ DE FREITAS

ANTONIO MARCOS LEITE

MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA

RAIMUNDO SOUZA DA SILVA

VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 337/2025

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Aviso de Pesquisa Mercadológica Nº 006/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 566 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 12 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 337/2025

Regulamenta a folga compensatória de servidores públicos municipais em virtude do trabalho realizado no dia D de mobilização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza 2025, da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Oeste.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a vacinação é uma intervenção de elevado benefício em relação ao seu custo, pois tem contribuído para o avanço no caminho para a conquista da erradicação da poliomielite e no alcance da eliminação de doenças como a rubéola e a síndrome da rubéola congênita (SRC), além de prevenir e controlar outras doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Vacinação, lançado pelo Ministério da Saúde, que já executa as campanhas anuais contra a Covid-19, Influenza e Multivacinação;

CONSIDERANDO a Campanha Nacional de vacinação contra a Influenza 2025, com dia D programado para 10 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de 01 folga compensatória (para quem computar 01 turno) pelos serviços prestados em virtude de sua participação no dia D de mobilização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza 2025, que ocorrerá no sábado dia **10 de maio de 2025**.

- **ANA CRISTINA DAMACENO (01 turno);**
- **FRANCISCA GENIVANDA DA SILVA (01 turno);**
- **FRANCISCA JANAINA KARLANE PINHEIRO DE SOUZA (01 turno);**
- **LEIDJA LUZIA DE MORAES (01 turno);**
- **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUZA (01 turno);**
- **MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA (01 turno);**
- **ROSICLEIDE RODRIGUES LEITE MAIA (01 turno);**
- **VALQUIRIA DE SOUZA FREITAS (01 turno).**

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a campanha mencionada;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º - O trabalho que será realizado no dia 10/05/2025 (sábado), durante a Campanha de mobilização, será compensado por 01 folga compensatória (para quem computar 01 turno).

Art. 4º - A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º - Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 6º - Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 09 de maio de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 566 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 12 de maio de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 14 de maio de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços topográficos para atender as necessidades do Município de São Francisco do Oeste/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 006/2025, que pode ser acessada pelo link: <https://www.dropbox.com/scl/fi/xoixtk1z7i2yjq3kp0ik5/SOLICITA-O-DE-COTA-O-N-006.2025.docx?rlkey=d8o7kngsi2h30trq06747rf35&st=2q33z0lf&dl=0>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras.sforn@gmail.com. Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail, mencionado no parágrafo.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de maio de 2025.

ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA
Responsável pela Pesquisa de Preços

ESPAÇO NÃO UTILIZADO